DECRETO Nº 57.689 DE 3 DE JULHO DE 2024.

(publicado no DOE nº 131, de 4 de julho de 2024)

Altera o Decreto nº 57.133, de 28 de julho de 2023, que declara estado de emergência em Saúde Animal para enfrentamento da Influenza Aviária de Alta Patogenicidade - IAAP - no Estado do Rio Grande do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, incisos V e VII, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto na Lei nº 13.467, de 15 de junho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº <u>57.133</u>, de 28 de julho de 2023, que declara estado de emergência em Saúde Animal para enfrentamento da Influenza Aviária de Alta Patogenicidade - IAAP - no Estado do Rio Grande do Sul, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 2º O estado de emergência de que trata o art. 1º deste Decreto terá vigência até 19 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº <u>57.439</u>, de 19 de janeiro de 2024.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 3 de julho de 2024.

FIM DO DOCUMENTO